



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Registro: 2025.0000326452**

**DECISÃO MONOCRÁTICA**

**Agravo de Instrumento**      Processo nº 2270176-49.2024.8.26.0000

Relator(a): **COUTINHO DE ARRUDA**

Órgão Julgador: **16ª Câmara de Direito Privado**

Despacho nº 53583

Agravante: Elisama Rodrigues de Almeida

Agravado: Facebook Serviços Online do Brasil Ltda.

Vistos, etc.

Trata-se de agravo de instrumento buscando a reforma de decisão que, em ação indenizatória, indeferiu o pedido de tutela de urgência requerida pela autora para o imediato restabelecimento de sua conta/perfil mantida na rede social Instagram.

É o **RELATÓRIO**.

Inicialmente, destaque-se que, compulsando os autos da ação originária, verifica-se que, após a distribuição do presente recurso, foi juntada petição formulada pelas partes noticiando a efetivação de acordo, tendo o Juízo de Primeiro Grau proferido sentença extinguindo o feito em razão da mencionada composição. (fls. 87/88 e 93 da ação originária).

A esse passo, a homologação do acordo e a extinção do feito originário enseja a perda do objeto da presente irresignação, restando, pois, prejudicado a análise deste recurso.

Isto posto, **NÃO SE CONHECE** do recurso, porque prejudicado. Oficie-se.

São Paulo, 2 de abril de 2025.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COUTINHO DE ARRUDA

*Relator*